

RESOLUÇÃO SME № 002/2022

EDITAL № 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Fervedouro, no uso de suas atribuições, torna pública abertura da entrega dos documentos para quem já preencheu as fichas de inscrição de acordo com a Resolução SME Nº 001/2022 para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é amparado pelas normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 O presente PSS não se constitui em concurso público de provas ou de prova de títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da CF e art. 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.
- 1.3 O PSS destina-se à contratação de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista e cadastro de reserva, em cumprimento à Lei № 13.935/2019.
- 1.4 O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por toda as etapas do processo.
- 1.5 O presente PSS destina-se à contratação de 02 Psicólogos, 02 Assistentes Sociais e 01 Nutricionista e a formação de cadastro de reserva, em cumprimento à Lei 13.395/2019.
- 1.6 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou restrições orçamentárias, poderá a Secretaria de Educação deixar de realizar as contratações com base neste regulamento.
- 1.7 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação às etapas do presente processo no site da Prefeitura, www.fervedouro.mg.gov.br
- 1.8 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente no site da Prefeitura.
- 1.9 Todos os horários previstos neste regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1- O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá ter feito sua inscrição de acordo com Edital SME Nº 001/2022.



2.3 - A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.

3 – DAS NORMAS E DO CONTRATO

- 3.1 O presente Regulamento destina-se à contratação de 02 (dois) Psicólogos, 02 (dois) Assistentes Sociais e 01 (um) Nutricionista e à formação de cadastro reserva e terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2 As vagas que por ventura surgirem durante a validade deste Regulamento serão preenchidas por candidatos aprovados e selecionado em Cadastro Reserva, respeitando a classificação.
- 3.3 A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei Municipal № 780/17 arts. 244 a 248, não gerando vínculo empregatício de que trata a CLT entre o contratado e a Prefeitura de Fervedouro/MG.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 As atribuições gerais e específicas são as constantes dos ANEXOS I e II deste regulamento.
- 4.2 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para Psicólogos e Assistentes Sociais e de 30 (trinta) horas para Nutricionista.

5 – DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 5. 1 O PSS será composto por 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2 A primeira etapa será realizada a análise das informações curriculares, de caráter classificatório.
- 5.3 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de ENTREVISTA TÉCNICO /COMPORTAMENTAL.
- 5.4 As etapas serão realizadas conforme cronograma que se segue:

ETAPA	DATA	HORÁRIO
ENVIO DOCUMENTAÇÃO	25 A 27/01/2022	8h às 16h
ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL	01/02/2022	9h às 13h



6 - DAS INSCRIÇÕES (ENVIO DE DOCUMENTOS PARA QUEM FEZ INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL SME № 001/2022.

- 6.1 A entrega dos documentos (Diploma de Graduação e Registro no devido Conselho de Classe, Diploma de Pós Graduação, Cursos de Capacitação na Área com mais de 60h, comprovante de tempo de serviço na função e no Município de Fervedouro, Comprovante de tempo de serviço na função e na área de educação no Município de Fervedouro, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de votação na última eleição, Comprovante de Residência, Cartão PIS/PASEP caso possua.
- 6.2 Findado o prazo para entrega dos documentos, não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos para quaisquer alterações.
- 6.3 Os candidatos que não entregarem seus documentos, até o período de encerramento, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
- 6.4 A inscrição do candidato no PSS implicará o conhecimento e aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações. Aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 7.1 Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRRICULARES, a confirmação dos cursos informados pelos candidatos.
- 7.2 Serão pontuados os cursos de pós graduação na área de atuação e a experiência profissional.
- 7.3 Na hipótese de o candidato comprovar a conclusão de mais de um curso de pós graduação com a carga horária mínima exigida, só irá receber os pontos referentes a um curso. O outro ou outros servirão apenas como critério de desempate.
- 7.4 Os cursos de extensão com 60h ou mais também só irão valer para critério de desempate sendo que o curso de pós graduação vale mais que os cursos de extensão ainda que a soma de horas dos cursos de extensão ultrapasse o número de horas do curso de pós graduação.
- 7.5 Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio, monitoria, residência multiprofissional, docência ou prestação de serviços como voluntário.
- 7.6 A pontuação atribuída à experiência profissional na área pleiteada se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não forem suficientes para se completar um ciclo de 12 (doze) meses.



7.7 - A pontuação atribuída à experiência profissional na Secretaria Municipal de Educação de Fervedouro, se dará por ciclos de 100 (cem dias) completos no exercício da função, não sendo considerado o cômputo dos dias restantes que não forem suficientes para se completar um ciclo.

8 - INFORMAÇÕES CURRICULARES (curso de pós graduação na área de atuação, experiência profissional):

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
INFORMAÇÕES CURRICULARES	 1 - Diploma ou Certificado ou Declaração que comprove a conclusão de curso de especialização, mestrado e/ou doutorado na área do cargo pretendido. 2 - Declaração ou certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado ou número dias trabalhados, assinada pelo(a) Supervisor(a) de RH ou Chefe Departamento Pessoal 	Qualificação. Caráter classificatório

9 – QUADROS DE PONTUAÇÃO, CONFORME O CARGO PRETENDIDO:

a. Pontuação referente a cada item apresentado, conforme o cargo pretendido pelo candidato:

PONTUAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO PREENDIDO	PONTOS
Pós Graduação lato sensu específica na área do cargo pretendido	10
Mestrado específico na área do cargo pretendido	15
Doutorado específico na área do cargo pretendido	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20



PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO CARGO PRTENDIDO NO MUNCÍPIO DE FERVEDOURO (ATÉ 30/12/2021)	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL OU	1 ano – 5 pontos
NUTRICIONISTA, CONFORME O CARGO PRETENDIDO	2 anos – 9 pontos
	3 anos – 12 pontos
	4 ou mais – 15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO CARGO PRTENDIDO NO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A
MUNICÍPIO DE FERVEDOURO NA ÁREA EDUCACIONAL	CADA 100 DIAS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL OU	100 DIAS – 5 PONTOS
NUTRICIONISTA, CONFORME O CARGO PRETENDIDO	200 DIAS- 7 PONTOS
	300 DIAS – 9 PONTOS
	1 ANO - 10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

10 – DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL:

- 10. 1 Serão convocados para 2ª etapa (entrevista técnico comportamental), os candidatos inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas no final da 1ª etapa e que sejam contemplados no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por função.
- 10.2 No caso de empate na 1ª etapa de pontuação serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- 1 Maior nota obtida no critério experiência profissional;
- 2 Maior nota obtida no critério participação e, cursos de pós graduação;
- 3 Maior tempo de conclusão do curso de graduação;
- 4 Maior idade, considerando ano, mês e dia do nascimento.
- 10.3 A data e o horário da 2ª Etapa A Entrevista será no dia 01/02/2022 no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –ao lado da prefeitura, às 9h.



- 10.4 A lista dos candidatos habilitados para entrevista será colocada no site da prefeitura no dia 28/01/2022.
- 10. 5 -Será dado um período de até 10 minutos para que os candidatos cheguem ao local da entrevista, após este horário não será admitida a entrada de mais nenhum candidato.
- 10.6 No ato da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou de outro documento oficial que contenha foto e comprovante de vacinação do COVID-19.
- 10.7 Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO
Capacidade de trabalho em grupo	5	Por meio de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevista(s). Serão avaliadas as atitudes de colaboração, saber ouvi, ser empático, realizar concessões, tomar decisões, respeitar opiniões e/ou apresentar resultados.
Habilidade de comunicação	5	Por meio de utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	30	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico de acordo com as atribuições constantes no anexo I.

- 10.8 Estará eliminado do PSS, na Etapa de Entrevista, o candidato que:
 - a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário marcado de acordo com listagem a ser publicada no site da prefeitura no dia 28/01/2022;



- Não apresentar, no ato da entrevista original da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto;
- c) Abandonar a entrevista antes do seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;
- d) Não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe e habilidade de comunicação) e o percentual de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de entrevista.
- 10.9 Será publicado e disponibilizado no site da prefeitura:
- a) Lista contendo o resultado preliminar da etapa de entrevista, da qual caberá recursos nos termos deste Regulamento;
- b) Lista contendo o resultado final e homologação do PSS 04/01/2022 e início dos trabalhos no dia 07/01/2022.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às regras deste edital.
- 11.2 O recurso quanto às regras deste edital deverá ser interposto em até 1 (um) dia após sua publicação devendo ser usado formulário próprio constante do anexo II.
- 11.3 O recurso referente à 1ª e 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser interposto após publicação dos respectivos resultados no site da prefeitura, devendo ser observado o prazo de um dia útil após a publicação do resultado e o modelo constante do anexo II.
- 11.4 Na interposição do recurso o candidato poderá solicitar a revisão:
- a) quanto às regras do edital;
- b) do resultado das análises referentes as informações curriculares e;
- c) do resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista técnico/comportamental.
- 11.5 Quanto ao prazo, o período de interposição de recurso será sempre de 1 (um) dia útil, contado a parir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e da divulgação do resultado preliminar de classificação da 1ª e 2ª etapas.
- 11.6 O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante do ANEXO II e entregue na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h às 15h.
- 11.7 O requerimento deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalado no formulário a etapa a que se refere.
- 11.8 O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.



- 11.9 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem informações curriculares na fase de recursos.
- 11.10 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão em até 1(um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição de recurso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 12.1 A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.
- 12.2 No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico/comportamental;
- b) Maior pontuação obtida na Análise das Informações Curriculares;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 12.3 O resultado final do PSS será disponibilizado no site da prefeitura no dia 04/02/2022.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Fervedouro.
- 13.2 As dúvidas que porventura surgirem sobre este regulamento serão sanadas na Secretaria Municipal de Educação ou no Departamento de Recursos Humanos no horário de 8h às 15h.
- 13.3 Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
- 13.4 Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.
- 13.5 O prazo de validade será de 01(um) ano, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.6 O contratado será submetido a avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.
- 13.7 As renovações e/ou rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma de coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.



- 13.8 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
- 13.9 É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 13.10 Ao entregar seus documentos fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal de Educação, Fervedouro 25 de Janeiro de 2022.

Andréia Martins da Matta de Paula Secretária Municipal de Educação



14 - ANEXOS

14.1 - Integram este regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

a) ANEXO I – Atribuições gerais e específicas:

O Assistente Social da rede pública de educação básica deverá:

- I Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- IV Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- VIII Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- IX Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.



O **Psicólogo** da rede pública de educação básica deverá:

- I Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- IV Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensinoaprendizado;
- VI Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família:
- VII Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII Oferecer programas de orientação profissional;
- IX Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- X Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- XI Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

O **Nutricionista** da rede pública de educação deverá:

- I Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
- a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
- b respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar da localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável adequada;
- c utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e / ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.



- II Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- III- Apresentar estudos e projetos que viabilizem orientações práticas de caráter preventivo e relativas a prática de alimentação adequada por parte dos educandos;
- IV Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- V Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- VI- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- VII Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- VIII Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- IX Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- X Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.



b - ANEXO II - Modelo de formulário para interposição de recursos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL № 001/2022
1- DA IDENTIFICAÇÃO
NOME:
Nº CPF:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL OU NUTRICIONISTA
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
2 - DO ENCAMINHAMENTO:
À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo simplificado Edital nº 001/2022.
Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:
() Regras do edital
() 1ª ETAPA DO PSS
() 2ª ETAPA DP PSS
3 - RAZÕES RECURSAIS
(Local) , de de 2022.
Assinatura do(a) Recorrente

